



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2017/2020



CONTRATO Nº 002/2019/EDITAL 001/2019

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU** E A PESSOA FÍSICA
DIESIKA VIEIRA DA SILVA, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.741.672/0001-34, com sede na RUA PROFESSOR CAVALCANTE, 635 - Fátima, CEP 63.600-000, SENADOR POMPEU – CEARÁ, representado pelo seu presidente, o Sr. **ABIDIAS SERAFIM DO Ó FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito Bonfim, Zona Rural, Senador Pompeu - Ceará, CEP 63.600-000, inscrito no CPF sob. Nº 124.458.878-44, portador da Cédula de Identidade nº 1437102-87, SSP/CE, segundo poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE ao final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e pessoa física **DIESIKA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada no Sítio Belo Monte, Zona Rural, Senador Pompeu – Ceará, CEP – 63.600-000, portadora da Cédula de Identidade nº 2008990566-5, expedida em 12 de dezembro de 2014 por SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº 055.560.643-00, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato fundamenta-se na necessidade em contratar o presente serviço, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.289, de 30 de dezembro de 2011, a qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

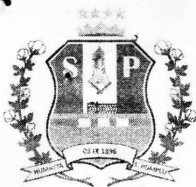
2.1. O presente contrato tem por objeto a função de Auxiliar de Serviços Gerais - 40h

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor deste contrato é de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) a serem pagos mensalmente.
- 3.2. Os pagamentos serão realizados até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, conforme determina a Lei nº 1.430, de 24 de novembro de 2016, devendo ser, preferencialmente, no último dia útil do mês da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOTAÇÃO

4.1. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados na Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste contrato, bem como em instruções da



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2017/2020



Presidência da Casa Legislativa deste município, podendo a CONTRATADA ser remanejada para outro local, considerando a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período de 01(um) ano, por meio de aditivo a este contrato, por interesse da administração do serviço público municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com a aprovação da Lei que fixar o reajuste dos vencimentos mínimos dos servidores públicos lotados na Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O contratante se obriga a proporcionar aos contratados todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATO

8.1. A pessoa física contratada para executar o objeto do presente contrato obrigará-se a fazê-lo no prazo previsto no contrato e de acordo com as especificações do mesmo.

8.2. O contratado não fará jus aos direitos, benefícios e/ou vantagens previstos na Lei N° 1.036 de 19 de novembro de 2001.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. As sanções são as previstas na legislação específica dessa Casa Legislativa, aplicáveis mediante sindicância, de acordo com o rito sumário nela estabelecido, resguardando o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo término do prazo contratual

10.1.2. Por iniciativa do contratado, devendo neste caso ser comunicado com antecedência mínima de 30 dias;

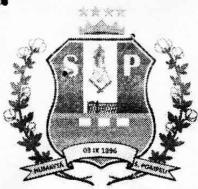
10.1.3. Por iniciativa do contratante;

10.1.4. Cometimento pelo contratado das infrações em legislação específica da Câmara Municipal de Senador Pompeu.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a contratada, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 01 01; Func. Programática: 01 031 001 2.001; Categoria Econômica n°: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado; Fonte de Recurso: 001 – Recursos Ordinários.

11.2. Os recursos serão oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Senador Pompeu.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2017/2020



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Senador Pompeu, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato, não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Senador Pompeu/CE, 01 de fevereiro de 2019.

Abdias Serafim do Ó Filho
ABIDIAS SERAFIM DO Ó FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Senador Pompeu
Contratante

Diesika Vieira da Silva
DIESIKA VIEIRA DA SILVA

Auxiliar de Serviços Gerais
Contratada

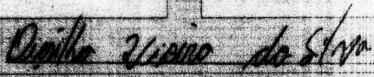
Testemunhas:

1- *[Assinatura]*

CPF: 025.829.923-36

2- *[Assinatura]*

CPF: 307.859.523-49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO FOMANA E PERÍCIAS GISMÉTRICAS		REGISTRO GERAL 2006990566 - 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/12/2014	
 Polegar Direito		NOME DIESIKA VIEIRA DA SILVA FILIAÇÃO IDERLAN VIEIRA DOS SANTOS ENILÇA DE MELO DA SILVA NATURALIDADE PEDRA BRANCA - CE DATA DE NASCIMENTO 05/03/1999	
 ASSINATURA DO TITULAR		DCC. ORDEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: NINEIROLANDIA TERMO: 5144 FOLHA: 064 LIVRO: A-06 PEDRA BRANCA - CE CPF 055.560.643-00 1 VIA ASSINATURA DO DIRETOR  LEI Nº 7.118 DE 29/08/88	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		P. 102	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
055.560.643-00

Nome
DIESIKA VIEIRA DA SILVA

Nascimento
03/1999



REAL SERVIDOR

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
 SET/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE SEN. POMPEU
 RECEBIDO EM
29/01/2019
Marianna Ramal
 FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

DIESIKA VIEIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO

05/03/1989

Nº IDENTIFICAD

0679 7131 0781

ZONA

012

MUNICÍPIO/UF

SENADOR POMPEU/CE

DATA DE EMISSÃO

23/12/2018

Maria Nair de Pinheiro Aguiar

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Diesika Vieira da Silva

ASSINATURA EM IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

206.25267.25-1

3969766

0050

CE

Diesika Vieira da Silva



DIESIKA VIEIRA DA SILVA

FILIAÇÃO.....: IDERLAN VIEIRA DOS SANTOS
ENILCA DE MELO DA SILVA

NASCIMENTO.....: 05/03/1999

ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO

NATURALIDADE: PEDRA BRANCA - CE

DOCUMENTO.....: C. I. 20089905695 12/12/2014 SSPDS CE

LEI Nº 9.049, DE 19 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 055.560.643-00

CNH.....:

ZONA:

TÍT. ELEITOR:

SEÇÃO:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE MARACANAÚ/CE - 18/04/2016

FRANCISCO JOSE FORTES RODRIGUES

ASSINATURA DO COMISSÁRIO

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

1032405
Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei Nº 10.438 de 26 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 06.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 541203243
Rota 29 14001 02 146000 - 0 Data de Emissão 13/09/2018
Nome ANA CELIA DE OLIVEIRA SA SOARES
End. Postal ST BELO MONTE
- SENADOR POMPEU - 63600000
Medidor 5531125 Poste 0000 A89W
Classe B1 - 01-RESIDENCIAL 07-BX. RENDA MONOFASICO
RG / CPF / CNPJ 891398793-72 CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próxima Leitura
Set/2018	13/09/2018	15/10/2018

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja a legenda no verso desta conta.
Conjunto SENADOR POMPEU
Mês Jul/2018 EUGO 5,88
DICI = 0,00 P

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
ISENTO		

	Padrão Individual			Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC	10,44	20,88	41,76	0,00	0,00	0,00
FIC	7,59	15,18	30,37	0,00	0,00	0,00
DMIC	5,58			0,00		

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

05B4.4EEC.6189.3000.0535.37A7.1E0C.1ED4

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP 23454	23381	1,00	73	0,00	30,43	0,18754 0,32152	5,62 13,03
13/09/18	13/08/18		31 DIAS		73		19,45

DESCRIÇÃO

VALOR (R\$)

VALOR CONSUMO DO MES	19,45
JUROS DO MES	0,08
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	6,31
PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA BAIXA RENDA	0,45
COB. SALDO FATURA ANTERIOR	34,05
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 1,85)	

VENCIMENTO 15/10/2018

TOTAL A PAGAR (R\$) 60,34

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	10,38
Transmissão	1,11
Distribuição	5,30
Encargos Setoriais	1,55
Tributos (PIS/COFINS) ...	0,90
TOTAL	19,30

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
92	73	94	57	102	95	89	94	116	91	109	89

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emitido kg (CO ₂)	Compensado kg (CO ₂)	Consciência Ecológica (%CO ₂)
28,50	0,00	0%

"PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZE SEU NÚMERO DO CLIENTE SEM O DÍGITO VERIFICADOR."

Chame os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya. Ministério da saúde, Gov. Federal

Consta desta fatura R\$ 0,90 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS:0,42% e COFINS:1,91%
(Cm + 9 Rps. 100 - 005 - ANEEL v 1 e 2 n. 10.637/02 e 10.893/09)

Estamos em Bandeira Vermelha estamos 2 em set-18 com custo de 5,00 reais a cada 1000wh (quilowatt-hora). Informações: www.aneel.gov.br



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CREDE 14 - SENADOR POMPEU

MUNICÍPIO Senador Pompeu - Ceará

ESTABELECIMENTO DE ENSINO CECEP Paulo Vinícius de Oliveira

ENDEREÇO Sítio Bonito

ENTIDADE MANTENEDORA Portuguesa Municipal de Senador Pompeu

HISTÓRICO ESCOLAR

ALUNO Jessica Viana da Silva

DATA DO NASCIMENTO 25/12/1997 NACIONALIDADE Brasileira NATURALIDADE Maricá - RJ IDENTIDADE

FILIAÇÃO Identificação dos pais e mãe de Jéssica da Silva

ENSINO FUNDAMENTAL ☐ CREDENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO ☐ CREDENCIAMENTO / PARECER Nº: VALIDADE 31/12/2013
RECONHECIMENTO DECRETO Nº RES.444/13 D. O. E.

CICLO DE FORMAÇÃO	BASE NACIONAL COMUM 9394/96							PARTE DIVERSIFICADA			CARGA HORÁRIA		
	Língua Portuguesa	Arte - Educação	Educação Física	História	Geografia	Ensino Religioso	Ciências naturais	Matemática	Língua Est. Moderna		Orient. anual	acompanh. anual	% Frequência
Resultado Final													

CICLO I Ano Estabelecimento Cidade Estado IDA

Resultado Final

CICLO II Ano Estabelecimento Cidade Estado IDA

Resultado Final

CICLO III Ano Estabelecimento Cidade Estado IDA

Resultado Final

CICLO IV Ano Estabelecimento Cidade Estado IDA

Resultado Final

ACELERAÇÃO ☐ Ano Estabelecimento Cidade Estado IDA

OBS.: (1) Os temas transversais passarão por todas as áreas de ensino
OBS.: (2) O rendimento de aprendizagem será expresso através dos indicadores de aprendizagem AS ou ANS

CERTIFICADO

Certificamos que concluiu o(a) do Ensino Fundamental, no ano de , de acordo com a Lei Vigente, tendo obtido os resultados constante neste Histórico Escolar, dando-lhe direito de prosseguimento de estudos no

LEGENDA: AS (Aprendizagem Satisfatória) ANS (Aprendizagem não satisfatória)
IDA (Informação de Desempenho da Aprendizagem)

Secretaria Escolar
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCACION